



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO LIZA PRADO

* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 04, SANTA MONICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

MINUTA DE PROJETO Nº 30681/2020

Aprovado em: 14-05-2020

Of. Nº: ____/2024

Endereço:

Data: ____/____/____

Presidente Atual: RONALDO TANNÚS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

solicitação para que seja(m) elaborado(s) Projeto(s) de Lei(s) de iniciativa do Poder Executivo que disponha (m) sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS e COMUPA, seu REGIMENTO INTERNO, bem como sobre o FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ANIMAL, e ainda sobre o SAMU ANIMAL - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA AO ANIMAL. Que o CONSELHO / COMUPA tenha competências bem definidas, entre elas, o de controle da reprodução de cães e gatos, e composição paritária de seus membros, entre eles, representantes da sociedade civil de entidades atuantes socialmente em nossa Cidade.

AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, 600, SANTA MONICA, 38.408-150, UBERLÂNDIA - MG

- JUSTIFICATIVA -

A presente solicitação fundamenta-se na estreita relação entre os homens e os animais e na indissociável correlação entre o bem-estar dos animais e a saúde pública. É necessário viabilizar instrumentos e meios efetivos de implementação de ações, políticas, programas e projetos destinados aos animais, e a adoção de medidas que visem aperfeiçoar os serviços essenciais ao bem-estar comum dos animais e da sociedade uberlandense. Intenta-se definir uma política pública em defesa e proteção dos direitos dos animais e, com isso, proteger também a saúde dos Municípios, bem como proteger os animais da situação de risco, vítimas de maus-tratos, vítimas de violência sexual, de violência doméstica, filhotes expulsos de seus lares e fêmeas em risco de gestação. Sem medidas de controle, temos em Uberlândia mais 34 mil animais que vivem nas ruas da Cidade. Assim, com a solicitação, buscamos melhorias para as condições dos animais abandonados em nosso Município.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sala das Sessões, 14 de maio de 2020

LIZA PRADO



● LIZA PRADO

Nome	Quantidade
LIZA PRADO	1
Total	1